



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2024 - GEMAN/DIOP/COSAMA

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial DE EMPRESA ESPECIALIZADA para manutenção eletromecânica em 8 motores elétricos, incluindo rebobinamento de motor com substituição peças novas e acessórios genuínos, para garantir a funcionalidade dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios de São Paulo de Olivença, Benjamin Constant, Atalaia do Norte, Careiro da Várzea, Carauari, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) SERVIÇO(S)

Serviço de **rebobinamento dos motores elétricos de indução monofásicos e trifásicos** deverão ser executados da seguinte forma: Retirar a bobina danificada e fazer limpeza geral do motor, tanto interna quando externa; Efetuar serviços de pintura na cor original e conforme padrão de fábrica, fazer isolamento das ranhuras (canais) com papel isolante e/ou poliéster; executar serviço de rebobinamento e identificação das pontas conforme padrão de fábrica, incluindo colocação de terminais; executar impregnação de verniz isolante; substituir rolamentos, retentores, anéis de vedação (V'rings) arruelas ondulados. Após os serviços descritos apresentar testes de isolação e medição de grandes elétricas de tensão e corrente conforme recomendações do fabricante.

1.2.1. Além dos serviços citados no item anterior deverão, quando houver necessidade, ser prestado serviços de recuperação de partes constituintes do motor que incluem: recuperação da sede do rolamento, recuperação da tampa dianteira e traseira do motor, troca da tampa defletora, troca da ventoinha, troca da caixa de ligação (base, tampa e vedações).



1.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETO(S)

ITEM	SANKHYA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	LOCAL AGENCIA
1	7962	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,50C, N°1904/77954875-055	UN	3	R\$ 723,53	R\$ 2.170,59	São Paulo De Olivença e Careiro da Várzea
2	3275	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° 1012011093	UN	1	R\$ 4.188,21	R\$ 4.188,21	Atalaia do Norte
3	3279	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° 1012011094	UN	1	R\$ 4.188,21	R\$ 4.188,21	Careiro da Várzea
4	3387	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO W22 PLUS-200M, N° 1012362337	UN	1	R\$ 7.947,35	R\$ 7.947,35	Benjamin Constant
5	3499	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° 1020078639	UN	1	R\$ 11.079,76	R\$ 11.079,76	Carauari
6	14205	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100CV MODELO 250 S/M, N° 1058432486	UM	1	R\$ 14.733,13	R\$ 14.733,13	Benjamin Constant
VALOR TOTAL R\$ 44.307,25 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)							

1.4. Os serviços descritos neste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.5. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, as descrições dos serviços, obedecendo às especificações contidas neste item e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

1.6. Será considerada vencedora a proposta da empresa que apresentar o **menor preço** do mercado.

1.7. Para a presente contratação o interessado deverá apresentar **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter executado, ou estar executando, objeto compatível em quantidade ou similar ao presente objeto, desde que atenda e seja compatível com este Termo de Referência.

1.8. O serviço objeto desta contratação será executado de forma **parcelada, itens 5 e 6 de imediato e o demais itens 20 dias corridos após entrega**, em virtude a extrema urgência de manutenção dos equipamentos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando que tais motores fazem parte do quadro de ativos responsáveis pelo acionamento das bombas centrífugas de eixo horizontal que bombeiam bruta, quando o recalque é nossas Estações de Tratamento de Água – ETA, ou tratada, quando nosso recalque são reservatórios de água tratada ou distribuição em rede.

Na captação de água bruta, são utilizados dois conjuntos de motobombas operando alternadamente. Quando um conjunto de motobomba apresenta falhas que levem à sua paralisação, o outro conjunto entra em operação para evitar a interrupção no fornecimento de água tratada para o município. Portanto, apenas um conjunto de motobomba está ativo, falha deste equipamento resultará na interrupção do fornecimento de água tratada do município.

Após todas as tratativas necessárias para a formalização do contrato que ocorreu via PROCESSO nº 01.05.025501.003067/2023-85, PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023, para a Contratação de empresa especializada em manutenção eletromecânica de motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos, incluindo rebobinamento de motores com substituição de peças novas, acessórios genuínos, em razão da necessidade de garantir a funcionalidade dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios administrados e mantidos pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA,

A formalização da ATA Nº 18/2023 – COSAMA, ocorreu em 24 de novembro de 2023, entretanto após o primeiro envio da OES - Ordem de Serviço em 29 de fevereiro de 2024, a empresa sinalizou não poder cumprir com os preços já acordados por meio de assinatura do contrato, entretanto não é tão simples alterar valores quando se trata de um contrato com uma empresa de economia mista como a COSAMA, mesmo após diversas tratativas para buscar uma solução mais viável que não prejudicasse as manutenções, não obtivemos retorno com a contratada.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Assim está Gerência sem ter muitas alternativas, abriu um novo Processo de nº 1544/2024; que tem por objetivo Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos, para que assim tenhamos um novo contrato uma vez que a empresa SERV não vem cumprindo com suas obrigações.

Entretanto, se faz necessário **a manutenção de forma emergencial de 8 equipamentos que se encontram no anexo da COSAMA**, visto que as agências dos **municípios de São Paulo de Olivença, Benjamin Constant, Atalaia do Norte, Careiro da Várzea, Carauari** dependem do retorno desses equipamentos, visto que hoje não possuem equipamentos reservas e na ocorrência de defeito, problemas mecânicos e de operação o sistema de abastecimento ficará inoperante.

Existem 6 Processos de Manutenção de Motores, sendo eles:

Processo Nº 01.05.043501.000377/2024-00 – São Paulo de Olivença – sem OES;

Processo Nº 01.05.043501.001421/2024-08 – Careiro Da Várzea – sem OES;

Processo Nº 01.05.025501.007403/2023-69 – Carauari - OES 6556;

Processo Nº 01.05.025501.004483/2023-09 e 01.05.043501.003561/2024-02 – Benjamin Constant - OES 7023;

Processo Nº 01.05.025501.006265/2023-09 – Atalaia Do Norte - OES 6889.

Foi enviado para a empresa SERV. 3 (três) pedidos de Ordem de Execução de Serviços, Carauari - OES 6556, Benjamin Constant - OES 7023 e Atalaia Do Norte - OES 6889, entretanto a empresa não retirou os equipamentos e não executou os serviços.

Diante da situação crítica do sistema de captação de água potável em São Paulo de Olivença, Benjamin Constant, Atalaia do Norte, Careiro da Várzea e Carauari, torna-se imperativa a adoção de medidas emergenciais para evitar o colapso do sistema e seus impactos negativos da Companhia nos municípios.

A caracterização da situação como emergencial se fundamenta na recorrência de falhas nos motores elétricos, que colocam em risco o fornecimento de água tratada para a população. No entanto, a logística de transporte dos equipamentos para outro estado acarretaria um atraso significativo na resolução do problema, agravando ainda mais a situação de risco. Diante dessa conjuntura, a contratação de uma empresa local apresenta como a alternativa mais viável para garantir a agilidade na contratação dos serviços, assegurando a rápida recuperação da funcionalidade do sistema de captação de água.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Por serem equipamentos essenciais para a operação do sistema de captação superficial, vimos solicitar em caráter **EMERGENCIAL** a **Contratação para manutenção eletromecânica em 8 motores elétricos, incluindo rebobinamento de motor com substituição peças novas e acessórios genuínos, para garantir a funcionalidade dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios de São Paulo de Olivença, Benjamin Constant, Atalaia do Norte, Careiro da Várzea e Carauari.**

3. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

3.1. O Custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 44.307,25 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP, constante do Processo Administrativo de nº 01.05.043501.000377/2024-00, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, banco de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.

3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Execução de Serviço - OES.

3.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução/aumento daqueles praticados no mercado com base no IGP-M.

3.5. Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor previsto no item 3.1 poderá ser pago pela COSAMA até o 30º (trigésimo) a partir do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

4.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

4.3. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
[instagram/cosama.am](https://instagram.com/cosama.am)
facebook.com/cosama.am

e-mail: geman@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1966.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis – Conj. Celetamazon
Manaus - AM CEP: 69057-320



4.4. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.6. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

4.7. O contratado deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail (geman@cosama.am.gov.br) e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

4.8. A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

4.9. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

4.10. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

4.11. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.8, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1. As peças a serem adquiridas se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

6.1. O equipamento será recebido:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Em decorrência da natureza do objeto licitado, não será exigida amostra do objeto ofertado.

7. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE COLETA E ENTREGA

7.1. A entrega inicial dos equipamentos deverá ocorrer no prazo **máximo de até 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço – OES.

7.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do equipamento, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do contratado entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento da COSAMA.



7.3. O objeto do contrato deverá ser coletado e entregue no endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69079-060, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 14hs.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. DA GARANTIA

9.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima não inferior a 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

9.2. Durante o período de garantia a Contratada obrigará-se a repará-lo ou refazê-lo, dependendo do caso, sem ônus para a COSAMA (garantia *on site*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

9.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da COSAMA.

9.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens, nos termos da legislação vigente;

b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a entrega dos bens, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- c) Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- e) Entregar os objetos conforme descrito no item Prazo de Entrega deste Termo;
- f) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos bens, desde a fábrica até o local de entrega;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;
- j) A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- k) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos bens não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa, sem previa autorização da COSAMA;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da COSAMA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.2. A COSAMA obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos serviços prestados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- **Gestor:** Van Damme Menezes da Silva, matrícula 5697, CPF: [REDACTED]
geman@cosama.am.gov.br;

- **Fiscal:** Vitor Pereira Aparicio Barreto, matrícula 5900, CPF: [REDACTED]
geman@cosama.am.gov.br.

11.3. A verificação da adequação do bem deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;
- b) Anotar as ocorrências durante o período de cumprimento das obrigações;
- c) Solicitar a correção de inconformidades dos bens ofertados;
- d) Informar e requerer providencias cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos bens;
- g) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ele esteja em desacordo com o pactuado;
- h) Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- i) Efetuar glosas de medição por bens mal fornecidos ou não fornecidos;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato;
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.
- m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS



12.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

13.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Manaus, 24 de julho de 2024.

SOLICITANTE	APROVADOR
ALINE KELLE PEREIRA SILVA GERENTE DE MANUTENÇÃO INTERINA - GEMAN	DENISON LOPES GAMA DIRETOR DE OPERAÇÕES - DIOP